

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 119/1995 de 13 de Julho

Através da Resolução n.º 47/90, de 27 de Março, o Governo autorizou o lançamento do concurso público internacional da empreitada de pavimentação em betão betuminoso da E.R. 1 - 2.ª no troço Santa Cruz - Serra Branca - Luz, ilha da Graciosa.

Por seu turno, a referida empreitada foi adjudicada pela Resolução n.º 170/90, de 11 de Dezembro, à empresa Tecnovia, SA, pelo valor de 206 274 412\$, acrescido de IVA, e com o prazo de execução de catorze meses.

Todavia, as perturbações verificadas nos anos de 1992 e 1993, assim como as restrições ainda constantes nos anos seguintes, produziram efeitos inevitáveis no plano de trabalhos, cronograma financeiro, prazo e custo global desta empreitada, incluindo os sobrecustos a suportar, destinados a compensar os efeitos das alterações de circunstâncias associadas as expectativas contratuais.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A, de 6 de Fevereiro, o Governo resolve:

- 1 - Homologar o relatório referente à situação processual da empreitada de pavimentação em betão betuminoso da E.R. 1 - 2.ª no troço Santa Cruz - Serra Branca - Luz, ilha Graciosa, reportado a 31 de Maio de 1995.
- 2- Aprovar os juros de mora no montante de 60142 356\$, determinado pelos atrasos de pagamento explicitados no referido relatório, com base no artigo 190.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.
- 3 - Aprovar, igualmente, a compensação global de 19 649 311\$, associado às alterações de circunstâncias explicitadas no já citado relatório, de acordo com o artigo 175.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Aprovada em Conselho, Vila Nova, Corvo, 28 de Junho de 1995.- O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.